LEI MUNICIPAL Nº 8.610, DE 03/10/2023

DENOMINA POSTO DE SAÚDE MANOEL FRANCISCO ASSUMPÇÃO A SER INSTALADO NA RUA VICENZO RIVETTI, NO BAIRRO CARANGOLA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU, JUNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 2º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 8.610 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Art. 1º Fica denominado POSTO DE SAÚDE MANOEL FRANCISCO ASSUMPÇÃO o posto de saúde a ser instalado na Rua Vicenzo Rivetti (ao lado do condomínio do Programa Minha Casa, Minha Vida), no bairro Carangola.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 03 de outubro de 2023.

JUNIOR CORUJA
PRESIDENTE

Autoria: Fred Procópio
CMP: 2220/2021